PREFEITURA DE ITAQUI - RS



LEI MUNICIPAL Nº 4.435, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Concede aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e aos Agentes Políticos do Município a Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Leis Municipais nº 4.195, 4.196 e 4.198/2016.

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI

- Art. 1º Aos servidores do Poder Legislativo Municipal é concedida a revisão geral anual (RGA), de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecida pelo Prefeito Municipal em 7,3179% (sete inteiros três mil cento e setenta e nove décimos de milésimos por cento).
- Art. 2º Estende-se aos Agentes Políticos e Secretários Municipais esta mesma revisão geral anual (RGA), em percentual idêntico ao estabelecido no artigo 1º desta Lei.
- Art. 3º O valor do índice estabelecido no artigo 1º desta Lei será pago em parcela única, a partir do dia 1° de janeiro de 2020, tendo por referência a remuneração ou subsídio do mês de dezembro de 2019.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2020.

Prefeito

PUBLICAÇÃO: PERÍODO: 21-01-2020 a 05-02-2020 LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL